ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.386/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno ~~xxx~~ urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor PEDRO PIRES RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor PEDRO PIRES RODRIGUES, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Avenida Tocantins, Quadra C-03, Lote nº 11, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente para onde faz fundos com quem de direito; ao Poente limita-se com a referida Avenida para aonde faz frente; pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 09 ao Sul; ao Norte pelo lado direito limita-se com o lote nº 13; medindo 12,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Em 17 de outubro de 1979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.